Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.102 Data 21.02.2007

Projeto de Lei nº 03/2007

Autor Mesa Diretora da Câmara

Assunto Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, __/__/__

Presidente

Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 26/02/2007

Presidente

Autógrafo Nº 05/2007

Observações:

Lei Nº 2.189 de 22/02/2007

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 21/02/2007

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 03/2007

Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia, a partir de 1º de fevereiro de 2007, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre a remuneração de janeiro de 2007 conforme segue:

I – 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) de correçãõ correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2006 a janeiro de 2007;

II – 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Câmara Municipal de Pompéia, em 21 de fevereiro de 2007.

Jomar Strabelli
Presidente

Nilson Fernandes da Silva
1º Secretário

Paulo Sato
2ºSecretário

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 03/2007

Autor: Mesa Diretora da Câmara.

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia..

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, tem por finalidade conceder revisão anual aos servidores do Poder Legislativo, conforme revisão anual assegurada pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, .

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2007.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Com. de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Presidente da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com.de Finanças

Paulo Sato
Membro Com.de Finanças